

A governança pública e sua aplicação nos regimes próprios de previdência social

Public governance and its application in the schemes own social security

DOI:10.34117/bjdv7n4-465

Recebimento dos originais: 04/02/2021

Aceitação para publicação: 01/03/2021

Gislene Pereira Silva Gomes

Mestranda em Administração Pública
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rua do Cruzeiro, nº 01, Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni/MG, CEP 39803-371
E-mail: gislene.gomes@ufvjm.edu.br

Carlos Alberto Dias

Doutor em Psicologia Clínica
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rua do Cruzeiro, nº 01, Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni/MG, CEP 39803-371
E-mail: carlos.dias@ufvjm.edu.br

Andreia Teixeira de Oliveira Santos

Doutora em Biocombustíveis
Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni
Rua Engenheiro Célio Murta, 600, Olga Correa, Teófilo Otoni/MG, MG - 39803-087
E-mail: andreia.compbyte@gmail.com

Ciro Menezes Santos

Doutor em Ciência da Educação e Doutor em Biocombustíveis
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rua do Cruzeiro, nº 01, Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni/MG, CEP 39803-371
E-mail: ciro.santos@ufvjm.edu.br

Ivana Carneiro Almeida

Doutora em Administração
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Brasil
Rua do Cruzeiro, nº 01, Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni/MG, CEP 39803-371
E-mail: ivana.carneiro@ufvjm.edu.br

João Paulo Calemba Batista Menezes

Doutor em Administração
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Brasil
Rua do Cruzeiro, nº 01, Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni/MG, CEP 39803-371
E-mail: joao.calemba@ufvjm.edu.br

RESUMO

O objetivo do presente artigo é apresentar uma revisão bibliográfica sobre a utilização dos instrumentos de governança pública na gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). A pesquisa foi realizada em livros, manuais e artigos científicos publicados em periódicos relevantes. O estudo descreveu os modelos de gestão pública que são praticados no Brasil, demonstrando a influência da cultura patrimonialista e a governança pública como resultado da evolução do gerencialismo. A pesquisa constatou que a governança pública vem sendo aplicada no âmbito da administração pública e que a previdência social vem adotando seus instrumentos, inclusive nos regimes próprios, como é o caso do programa Pró-Gestão RPPS que visa a melhoria da qualidade e capacitação dos gestores públicos.

Palavras-chave: Gestão pública. Governança Pública. Regimes Próprios de Previdência.

ABSTRACT

The purpose of this article is to present a literature review on the use of public governance instruments in the management of the Social Security Schemes (RPPS). The research was carried out in books, manuals and scientific articles published in relevant journals. The study described the public management models that are practiced in Brazil, demonstrating the influence of patrimonialist culture and public governance as a result of the evolution of managerialism. The research found that public governance has been applied within the scope of public administration and that social security has been adopting its instruments even in its own regimes, such as the Pro-Management RPPS program, which aims to improve the quality and training of public managers.

Keywords: Public management. Public Governance. Own Social Security Schemes.

1 INTRODUÇÃO

A Administração Pública brasileira atua sob o influxo dos matizes dos modelos gestão que estão presentes na cultura administrativa nacional. Conforme ressaltado apresentador por Secchi (2009) é possível encontrar traços de modelo de gestão patrimonialista, burocrático, gerencial e social nas entidades públicas da administração direta e indireta. Porém, nas últimas décadas, os entes públicos vêm incorporando técnicas e instrumentos próprios do modelo gerencial que tem sua origem na esfera privada, e que atualmente, vem sendo adaptado para o setor público. Nesse contexto, um dos instrumentos gerencialistas que vem sendo integrada a gestão estatal é a governança pública.

A previdência social é sempre apontada como um dos fundamentos de crise econômica e fiscal em nosso país. No geral, atribui-se ao sistema previdenciário a constante existência de déficit, que corresponde tecnicamente ao denominado desequilíbrio atuarial. Segundo Ibrahim (2010, p. 47):

(...) equilíbrio atuarial diz respeito à estabilização de massa, isto é, ao controle e prevenção de variações graves no perfil da clientela, como, por exemplo, grandes variações no universo de segurados ou amplas reduções de remuneração, as quais trazem desequilíbrio ao sistema.

Na esfera do setor público, a Emenda Constitucional n. 20/98 (Brasil, 1998) estabeleceu a possibilidade de instituição de Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) por parte dos entes federados, com a finalidade de custear os benefícios previdenciários dos servidores ocupantes de cargos efetivos da Administração Pública.

Conforme afirmação feita por Louzano, *et al.*, (2019), e realizada com base no Sistema de Informações dos Regimes Próprios de Previdência Social (CADPREV) da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos (RPPS) apresenta grande importância econômica e social para a sociedade brasileira, pois segundo o mesmo, as unidades ou entidades gestoras administram recursos da ordem de R\$ 270 bilhões de reais em ativos, aplicações e disponibilidade financeiras para custear benefícios de 10 milhões de segurados, o que demandaria um maior controle sobre a gestão destas entidades.

O trabalho aborda os modelos de gestão pública, notadamente o modelo gerencial e seus instrumentos, os regimes próprios de previdência e também a aplicação da governança no âmbito desses regimes.

Assim, o presente artigo tem por finalidade promover a análise da aplicação do instrumento de governança pública no âmbito dos regimes próprios de previdência social (RPPS) de forma a identificar os efeitos consecutórios.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 GOVERNANÇA PÚBLICA

A gestão pública no Brasil foi marcada fortemente pelo patrimonialismo que sempre a vitimou, conforme relato feito por Pereira (1998) na exposição de motivos realizada no Senado, sobre a reforma da administração pública.

Em abordagem sobre o tema, Violin (2007) afirma que o patrimonialismo no qual há confusão entre o patrimônio público e privado, com nepotismo, empreguismo e a corrupção, existe até hoje em nossa Administração Pública.

Assim, na tentativa de superar os malefícios administrativos causados pelo patrimonialismo, a partir de década de 1930, buscou-se implantar em nosso país o modelo burocrático de gestão pública, inspirado nas ideias concebidas por Weber, no qual o

modelo de administração burocrática deveria contar com funcionários de carreira especializados, e ainda, pressupõe que o aparelho estatal atuasse de forma racional, eficiente e previsível (Violin, 2007).

Entretanto, apesar do esforço empreendido, o modelo burocrático não foi suficiente para apagar as marcas culturais deixadas pelo patrimonialismo, e, em razão disso, a burocracia passou a ser alvo de severas críticas às quais, conforme anunciado por (Secchi, 2009), considerou o modelo burocrático weberiano como inadequado em razão de sua presumida ineficiência, morosidade, estilo autorreferencial, e distanciamento das necessidades dos cidadãos. Nara e Débora observaram que “O fato de alguns processos serem considerados pejorativamente como muito burocráticos”, significa apenas que foram criadas amarras demasiadas na organização de tal normativa regulamentar para aquele determinado fim (Barros & Leal, 2021)

Porém, Violin (2007) ressalta que, no caso brasileiro, o tipo ideal burocrático em essência nunca foi implementado, pois nunca houve de forma efetiva a separação entre o Estado e os interesses privados.

De forma contrária ao que se almejava, foi notada a ocorrência de uma profunda crítica do aparelho burocrático do estado brasileiro, contundente a ponto de impulsionar um contexto de reforma administrativa movida pelo apelo gerencial, já que em última análise, a burocracia corroeria a eficiência das organizações em função de disfunções internas (Filgueiras, 2018).

Sano & Abrúcio, (2008) expuseram a justificativa de Pereira (1998) sobre a necessidade de se proceder a reforma administrativa, no sentido de que o texto original da Constituição de 1988 teria realçado os piores elementos do modelo burocrático, reforçando a lógica dos procedimentos, a uniformização e o engessamento da estrutura dos órgãos públicos e da política de pessoal, além do baixo controle público da burocracia, e que seria necessário adotar medidas no sentido de flexibilizar a gestão, dar mais transparência e responsabilidade ao cidadão.

Em resposta a essa demanda foi apresentado o modelo gerencial de administração pública, igualmente conhecida por nova gestão pública (new public management), o qual, segundo Secchi (2009), caracterizam-se como um modelo de gestão pós-burocrático que tem por escopo realizar a estruturação e a gestão da administração pública baseada em fatores de eficiência, eficácia e competitividade, suplantando assim as idiosincrasias do modelo burocrático weberiano.

Todavia, o processo de implantação dos mecanismos do modelo gerencial de administração pública não ficou imune às críticas de diversos seguimentos da sociedade, sendo exemplo dessa afirmação o estudo de Violin (2007), para quem:

A fuga aos ideais burocráticos e a aplicação do gerencialismo fizeram com que a Administração Pública brasileira perdesse seus melhores quadros, desestruturando-a, diminuiu os recursos financeiros na prestação direta dos serviços sociais, trazendo equivocadamente para a esfera pública ideais de competição, individualismo e o fim das utopias, com um retorno claro ao patrimonialismo.

Ao analisar a tentativa de aplicar o modelo gerencial de administração pública, Filgueiras (2018) anota que experiência brasileira convive com um paradoxo. Na medida em que houve ganhos incrementais no setor público, os mesmos não foram suficientes para suplantar as críticas e desconfiança com relação ao setor público e a sua crescente crise de legitimidade.

Neste ponto é pertinente a posição defendida por Secchi (2009) acerca dos modelos de gestão e as respectivas reformas administrativas empreendidas em nosso país, pois na opinião do autor, ao invés de se falar em ascensão, predomínio ou declínio de modelos organizacionais, fosse melhor afirmar a existência de um acúmulo de mudanças nas práticas e valores.

Segundo o mesmo autor, em uma avaliação analítica e empírica é possível encontrar fragmentos de burocracia, administração pública gerencial, governança pública e até mesmo o patrimonialismo pré-burocrático, verificando este pelas evidências de nepotismo, gerontocracia, corrupção e designação de cargos públicos baseados na lealdade política.

Tal singularidade da gestão pública brasileira, também foi registrada por Zwick *et al.*, (2012), ao afirmar que no país o modelo gerencial de administração pública sofreu uma espécie mutação que resultou em sua tropicalização, dando origem a um novo modelo que corresponde essencialmente a “administração pública tupiniquim”, caracterizada pela hibridização dos modelos patrimonialista, burocrático, gerencial e social.

Contudo, embora se verifique na gestão pública brasileira essa miríade de modelos que conferem o conteúdo dessa “administração pública tupiniquim” (Zwick *et al.*, 2012), o fato marcante é que sob o influxo das ideias gerencialistas, constatou-se no cotidiano da administração pública nacional ações, projetos e iniciativas derivadas do modelo

gerencial, como por exemplo, a adoção de instrumentos de governança pública em órgãos e entidades do governo federal, estadual e municipal. Para Tavares & Romão (2021):

A governança pública, apesar da sua complexidade e pluralidade, remete-nos à ideia de mudanças e das interações entre as instituições, com o objetivo de melhorar a eficiência prática das políticas públicas, assim como a modernização da atuação do governo (ou do Estado) no contexto das redes cooperativas para superar os diversos constrangimentos presentes na administração pública

Oliveira & Pisa (2015) asseveram que a governança na esfera pública refere à capacidade do Estado de implementar as políticas necessárias para o alcance dos objetivos comuns e pressupõe o aperfeiçoamento dos meios de interlocução com a sociedade, ao passo que sejam promovidas ações que garantam a maior atuação do cidadão e responsabilização dos agentes públicos.

2.2 O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

O Estado brasileiro estabeleceu a previdência como direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal (Brasil, 1988), com o intuito de assegurar ao cidadão a cobertura assistencial em caso de incapacidade ou inatividade em sua função laborativa.

Em relação aos servidores efetivos do setor público, foi instituída a possibilidade de criação dos Regimes Próprios de Previdência Social, que segundo Carvalho (2020, p. 748), consiste num conjunto de regras constitucionais e legais que regem os benefícios outorgados aos servidores públicos destinados a assegurar aos mesmos e a seus familiares, amparo, apoio e retribuição pecuniária em virtude da ocorrência de fatos especiais previstos na legislação.

O regime próprio de previdência social está previsto no art. 40 da Constituição Federal que assim o institui:

Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. (Brasil, 2020)

Uma vez que o ente público tenha instituído o RPPS, o mesmo se torna uma previdência de filiação obrigatória e contribuição compulsória conforme explica (Louzano *et al.*, 2019).

Com base em informações apresentadas pelo Governo Federal por intermédio do Pró-Gestão RPPS (Brasil, 2020) atualmente existe cerca de 2.150 RPPS's, que contam com quase 10 milhões de segurados, entre servidores ativos, aposentados e pensionistas, e são responsáveis pela gestão de recursos acumulados superiores a R\$ 270 bilhões de reais.

Diante desse cenário que evidencia a amplitude e importância dos regimes próprios de previdência social, tanto do aspecto social quanto econômico, o desafio que se apresenta é verificar como realizar adequada e eficientemente a gestão dos mesmos, de forma a preservar o equilíbrio atuarial que garante a perenidade do sistema.

2.3 A GOVERNANÇA PÚBLICA APLICADA AOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

De acordo com Rodrigues, Furtado & Lima (2019), a aplicação da governança pública no âmbito previdenciário leva em conta a forma como a autoridade responsável utiliza seus poderes para atingir as finalidades da instituição de seguridade social, iniciando a partir da legislação que define os poderes e responsabilidades atribuídos à autoridade.

A adoção do modelo de governança pública pelas instituições responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência é uma orientação que firmada no âmbito do extinto Ministério da Previdência Social que editou o Caderno de Governança Corporativa (Brasil, 2015) cuja implantação resultou na:

A institucionalização do modelo de governança corporativa, trouxe uma maior integração entre os órgãos envolvidos da Previdência Social, com a finalidade de fortalecer o compromisso com a sociedade na entrega de valor público, no que tange os processos e serviços prestados e os resultados a serem alcançados.

Um dos efeitos da concretização da governança pública na seara previdenciária foi a edição da Portaria MPS nº 185/2015 que instituiu o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – PRO-GESTÃO RPPS, o qual se encontra atualmente na versão 3.1, e cuja aprovação se deu por intermédio da Portaria SPREV n. 20.532, de 08/09/2020.

O programa Pró-Gestão é conceituado com um programa de certificação que visa contribuir para a melhoria da qualidade de gestão das unidades do regime próprio de previdência (Brasil, 2020, p. 7):

O Pró Gestão RPPS é um programa de certificação que visa ao reconhecimento das boas práticas de gestão adotadas pelos RPPS. É a avaliação, por entidade certificadora externa, credenciada pela Secretaria de Previdência - SPREV, do sistema de gestão existente, com a finalidade de identificar sua conformidade às exigências contidas nas diretrizes de cada uma das ações, nos respectivos níveis de aderência

O Programa Pró-Gestão RPPS é estruturado em 03 (três) dimensões, quais sejam, controles internos, governança corporativa e educação previdenciária. A dimensão controles internos, evidencia o conjunto de políticas e procedimentos de uma organização para garantir uma razoável certeza de que os seus objetivos estratégicos, operacionais, de conformidade de evidenciação sejam atingidos (Brasil, 2020).

Segundo o manual do programa (Brasil, 2020), a governança corporativa envolve o conjunto de processos, políticas e normas aplicadas a uma organização com o objetivo de consolidar boas práticas de gestão e garantir a proteção de interesses de todos aqueles que com ela se relacionam, interna e externamente, aumentando a confiança de seus investidores e apoiadores.

A terceira dimensão do Pró-Gestão RPPS consiste na educação previdenciária, que corresponde às ações de capacitação, qualificação, treinamento e formação específicas ofertadas aos servidores públicos do ente federativo, da unidade gestora do RPPS, aos segurados e beneficiários em geral (servidores ativos, aposentados e pensionistas) proporcionando conhecimento dos temas afetos ao campo previdenciário e dos demais que lhe são correlatos (Brasil, 2020)

A adesão ao Programa Pró-Gestão RPPS submete o ente ou órgão previdenciário ao crivo de avaliação por parte da entidade certificadora, que irá verificar o atendimento aos requisitos exigidos pelo nível de aderência pretendido, de forma que ao final, restando observadas todas as exigências, será emitido um certificado que irá evidenciar o nível e a maturidade de governança corporativa (governança pública) que a entidade apresenta.

O pró-gestão RPPS tal como idealizado caracteriza-se como um importante instrumento de governança pública que contribui para melhoria da qualidade da gestão dos regimes próprios de previdência que como já informado apresentam grande relevância social e econômica em nosso país.

3 METODOLOGIA

Para alcançar os objetivos deste estudo, utilizou-se o método de pesquisa bibliográfica e natureza quantitativa, através da análise de documentos e obras produzidas

por pesquisadores, com publicação de livros, compêndios e artigos entre outras publicações científicas (Unesp, 2015)

Segundo Gil (2002), a revisão da literatura desenvolvida a partir de publicações científicas publicadas sobre um determinado tema corresponde a uma revisão bibliográfica (Gil, 2002, p 60). De acordo com (Flick, 2009), a pesquisa qualitativa se expressa no reconhecimento e análise de diferentes perspectivas, na reflexão dos pesquisadores a respeito de suas pesquisas como parte de um processo maior de produção do conhecimento e na variedade de abordagens possíveis.

Para atingir os objetivos deste trabalho foi necessário realizar um levantamento bibliográfico destacando dados sobre Ciência da administração pública, direito previdenciário, e da assistência social publicado nos últimos cinco anos, com o intuito de desenvolver reflexões no campo do direito previdenciário, objetivando-se verificar o estado da arte relacionada à utilização de boas práticas de governança pública na área da previdência social, com especial enfoque os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS's). Esse tipo de pesquisa, segundo (Pereira et al., 2018) parte da observação organizadas de fatos, da realização de experiência, das deduções lógicas e da comprovação científica dos resultados obtidos” e é utilizado em trabalhos no qual o tema é caracterizado como complexo e com poucas pesquisas na área (Gil, 2002, p. 46; Pereira et al., 2018, p 27).

Na coleta de dados disponíveis nos acervos científicos utilizamos os seguintes descritores [governança OR governança pública OR modelo gerencial] AND [previdência OR regime próprio de previdência social] considerando os conectores [OR][AND].

O levantamento foi realizado no período de novembro de 2020 a janeiro de 2021, identificando inicialmente 59 publicações. Após uma primeira avaliação nas publicações retornadas, foram selecionados 28 (vinte e oito) artigos relevantes.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Uma reforma na administração pública acontece quando uma organização pública progressivamente muda suas práticas de gestão, modelo de relacionamento e retórica. Reformas da administração pública ocorrem em diferentes contextos espaciais e temporais, sob a guarda de diferentes escopos e valores (Secchi, 2009). Entretanto, políticos, funcionários de carreira e empreendedores políticos, em geral, tentam

manipular a percepção coletiva a respeito das organizações públicas e investir na autopromoção, sendo as reformas administrativas uma mera estratégia para atingir tal finalidade (Secchi, 2009).

A implantação de reforma administrativa ou um novo modelo de gestão pública, não significa necessariamente um rompimento absoluto com o sistema anterior. Como bem explanado por Violin (2007), até os dias atuais é possível encontrar fragmentos, ou mesmo elementos que demonstram a recalcitrância de práticas patrimonialistas, como por exemplo, o nepotismo, empreguismo e corrupção, que são traços típicos desse modelo.

Buscando superar as marcas deixadas pelo patrimonialismo é que o modelo gerencial foi incorporado à Administração Pública brasileira, na criação do Ministério da Administração e Reforma do Estado (MARE), que foi responsável pela proposta do Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado, e que trouxe em seu bojo, um diagnóstico da administração pública federal sob a perspectiva das ideias veiculadas pela Nova Gestão Pública (NGP), conforme relatado por Sano & Abrucio (2008). Para Filgueiras (2018), a reforma administrativa deveria ir além do gerencial, significando que deveriam ser adotadas abordagens qualitativas, que fossem capazes de reunir as capacidades estatais definidas e voltadas para o cidadão, o qual não é apenas um consumidor de serviços, mas um indivíduo portador de direitos e deveres, no contexto de uma democracia. Assim é, que qualquer verificação empírica sobre reformas da administração pública deve estar atenta aos aspectos incrementais de mudança organizacional. (Secchi, 2009). As premissas anteriormente consideradas vêm sendo aplicadas no âmbito da Previdência Social, nos últimos doze anos, gerando estudos na promoção e fortalecendo modelos de governança corporativa, com alcance ao cumprimento das entregas do valor público (Brasil, 2015).

A Governança Corporativa da Previdência Social vem se consolidando a medida que se implementam as estratégias voltadas ao valor público, institucionalização de instrumentos de gestão apresentados pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (quando trata do GESPÚBLICA), e pelos dos órgãos de controles (Brasil, 2015). O próprio Governo Federal afirma que a estrutura de Governança Corporativa da Previdência Social está baseada no ciclo de governança: avaliação, direcionamento e monitoramento; e no ciclo de gestão: planejamento, execução, controle e ação corretiva.

O Caderno de Governança Corporativa (Brasil, 2015), editado e publicado pelo extinto Ministério da Previdência Social destaca a necessidade do compromisso com um

modelo de governança que envolva dirigentes e agentes públicos, dedicados aos serviços que são prestados à sociedade, com a finalidade de garantir a efetividade na gestão, e também na avaliação de desempenho institucional (Rodrigues, Furtado & Lima, 2019). Nesse contexto, (Oliveira & Pisa, 2015), desenvolveram o Índice de Avaliação da Governança Pública (IGovP), cujo objetivo principal é medir o grau de desempenho nas práticas dos instrumentos de governança pública nos estados brasileiros, fator que na opinião dos autores representa uma inovação no sentido de ser um mecanismo eficaz de conhecimento do grau de governança dos entes públicos brasileiros, para permitir inclusive o acompanhamento de sua evolução.

Os resultados da pesquisa empreendida por Oliveira & Pisa (2015) concluíram que nenhum estado brasileiro se enquadrou no grau de governança muito baixo, com escores inferiores a 0,5000, assim como nenhum deles atingiu grau muito alto, com nota superior a 0,8000, de acordo com a metodologia adotada pelos pesquisadores. A pesquisa apontou então que o grau de governança dos entes públicos estaduais é médio, e esta informação possibilita aos gestores públicos avaliar a efetividade das ações realizadas e refletir sobre os bons e maus desempenhos, além de se caracterizar como uma importante ferramenta de comparação com outros entes, permitindo um intercâmbio de boas práticas. (Oliveira & Pisa, 2015).

Os pesquisadores que desenvolveram o IGovP Oliveira & Pisa (2015) recomendaram que novos estudos e pesquisas contemplassem uma abordagem municipal relativa ao índice, o que na opinião dos mesmos seria muito proveitoso. Na conclusão de seus estudos Filgueiras (2018) deixa claro que o desafio para a construção da governança democrática no Brasil é estabelecer as pontes entre seus distintos elementos e construir sinergia entre mudanças institucionais, atores da sociedade civil e atores políticos, coordenando as iniciativas de inovação institucional na administração pública.

Inexoravelmente, a predisposição para realizar uma reforma administrativa exige decisão política e embora não existam receituários prontos, a perspectiva de governança democrática deve fazer alinhar uma concepção pragmática que envolva no processo de mudança (Filgueiras, 2018).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa revelou a utilização de técnicas pertinentes ao modelo gerencial de gestão estatal, em especial, a governança pública que por sua vez reflete uma adaptação da governança corporativa (esfera privada) a esfera pública.

No campo do previdenciário constatou-se que a governança pública vem sendo introduzida em diversos órgãos públicos e que inclusive há uma proposta efetiva de aplicação elaborada pelo extinto Ministério da Previdência Social que corresponde a edição do Caderno de Governança Corporativa (Brasil, 2015).

Especificamente no campo dos regimes próprios verificou-se a criação do Programa Pró-Gestão RPPS que tem por finalidade promover a qualificação dos gestores das entidades e unidades responsáveis pela administração dos recursos financeiros dos fundos. O referido programa é dividido em 03 (três) dimensões: controles internos, governança e educação previdenciária, todos destinados a promover a melhoria da qualidade da gestão das unidades responsáveis.

Com base em todo o trabalho desenvolvido conclui-se que a governança pública pode ser aplicada no âmbito da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, sendo inclusive uma política pública que já vem sendo desenvolvida no âmbito da Secretaria Especial de Previdência vinculada ao Ministério da Economia (antigo Ministério da Previdência Social).

Os resultados indicam que a governança pública vem sendo institucionalizada no Ministério da Previdência Social, atualmente Secretaria Especial de Previdência Social, vinculada ao Ministério da Economia, inclusive por políticas internas de atuação dos órgãos vinculados. Constatou-se, ainda, a criação de um programa denominado Pró-Gestão RPPS que tem por escopo promover melhorias na gestão de tais entidade, por intermédio de certificação das unidades previdenciárias e de seus gestores.

A pesquisa empreendida evidencia a necessidade de estudos mais aprofundados sobre a matéria e, até mesmo, a realização de pesquisas de natureza quantitativa para que se possa medir o grau de eficiência da governança pública nas unidades de gestão dos regimes próprios de previdência social.

REFERÊNCIAS

Barros, Nara R. M., Leal, Débora A. (2021) Tramitação simplificada, um dos paradigmas nas ações administrativas institucionais, *Brazilian Journal of Development*, 7(1), p.10494-10502.

Brasil, (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Presidência da República – *Casa Civil* – Available in: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Access: 15 Dez 2020.

Brasil, (2015). Previdência Social – *Ministério da Previdência Social* - Available in: <http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/01/PORTARIA-MPS-n%C2%BA-185-de-14maio2015-atualizada-at%C3%A9-02jan2018.pdf>. Access: 20 Dez 2020.

Brasil, (2020). Ministério da Economia – *Secretaria Especial de Previdência e Trabalho – SEPRT*. Available in: https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/pro-gestao-rpps-certificacao-institucional/arquivos/2020/manual-do-pro-gestao-rpps-versao-3-1_1092020.pdf. Access: 15 Dez 2020.

Brasil, (2015). Ministério da Previdência Social. Plano Estratégico / *Ministério da Previdência Social*. Brasília: MPS, 44.

Brasil, (2020). Tribunal de Contas da União. Referencial básico de governança aplicável a organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU / *Tribunal de Contas da União*. Edição 3 - Brasília: TCU, Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado – Secex Administração, 242.

Carvalho J. S. F. (2020). Manual de direito administrativo. 34 ed. São Paulo: Atlas.

Filgueiras, F. (2018). Indo além do gerencial: a agenda da governança democrática e a mudança silenciada no Brasil. *Revista de Administração Pública*, 52(1), 71-88.

Flick, U. (2008). Introdução à Pesquisa Qualitativa. 3 ed. Porto Alegre: Artmed Editora.

Gil, Antonio C. (2002) Como Elaborar Projetos de Pesquisa, 4 ed. São Paulo: Atlas.

Ibrahim, Fábio Zambitte. Curso de Direito Previdenciário. 15. ed. rev., ampl. e atual. Rio de Janeiro: Impetus, 2010.

Louzano, J. P. D. O., Tavares, Bruno, Martins, Fabrícia J. O., Costa, Thiago M. T., (2019). Accountability no regime próprio de previdência dos servidores municipais de diferentes estruturas institucionais. Repositório FGV *EAESP*. 24(77). DOI: <https://doi.org/10.12660/cgpc.v24n77.75891>

Oliveira, A. G. D., Pisa, Beatriz J., (2015). IGovP: Índice De Avaliação Da Governança Pública - Instrumento de Planejamento do Estado e de Controle Social Pelo Cidadão. *Revista de Administração Pública*. 49(5). Rio de Janeiro.

Pereira, A. S., Sthitsuka, D. M., Pereira, F. J., & Shitsuka, R.. (2018) Metodologia da Pesquisa Científica, Universidade Federal de Santa Maria. Núcleo de Tecnologia Educacional, Santa Maria. https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/15824/Lic_Computacao_Metodologia-Pesquisa-Cientifica.pdf?sequence=1.

Pereira, L. C. B. (1998). Exposição no Senado sobre a Reforma da Administração Pública. Caderno do MARE, Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, Brasília, 03.

Sano, H. & Abrucio, F. L. (2008). Promessas e Resultados da Nova Gestão Pública no Brasil: o Caso das Organizações Sociais de Saúde em São Paulo. *RAE - Revista de Administração de Empresas*, 48(3), 64-80. <http://dx.doi.org/10.1590/S0034-75902008000300007>

Rodrigues, Eduardo A. S., Furtado, Laiane G., Lima, Diana, V., (2019). Adoção de Princípios de Boa Governança na Previdência Social do Brasil: Conhecendo as Diretrizes da ISSA. *Revista Brasileira de Previdência*. Available in: <http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/previdencia/article/view/4467>. Access: 05 Jan 2021.

Secchi, L. (2009). Modelos Organizacionais e Reformas Da Administração Pública. *Rev. Adm. Pública*, 43(2), 347-369. <http://dx.doi.org/10.1590/S0034-76122009000200004>.

Tavares, Paulino V., Romão, Ana Lúcia, (2021) Transparência, Accountability e Corrupção: Uma Percepção Qualitativa da Governança Pública no Brasil e na África do Sul, *Brazilian Journal of Development*, (7)3, p 23596-23633.

Unesp, Universidade Estadual Paulista. (2020). Tipos de Revisão de Literatura. Botucatu.

Violin, T. C. (2007). Da Administração Pública Patrimonialista À Administração Pública Gerencial E A Burocracia. *A&C R. de Dir. Administrativo & Constitucional*, Belo Horizonte, 7(30), 225-247, Available in: <http://www.revistaaec.com/index.php/revistaaec/article/view/646>. Access: 10 Jan 2021.

Zwick, E., Teixeira, Marília P. R., Pereira, José R., Vilas Boas, Ana A. (2012). Administração pública tupiniquim: reflexões a partir da Teoria N e da Teoria P de Guerreiro Ramos. *Cad. EBAPE.BR*, Rio de Janeiro,10(2), 284-301.